



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



EDITAL
TOMADA DE PREÇO nº 0928.02/2021/TP.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR ÍNDICE PERCENTUAL) PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA, COM VISTAS À REASSUNÇÃO DE RECEITAS, JUNTO AOS CONTRIBUINTE CONCESSIONÁRIAS DE TELEFONIA, VISANDO A EXECUÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E APURAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO, INCLUSIVE OS QUE POSSAM INCIDIR POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

A Prefeitura Municipal Cascavel, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, regime de execução indireta, através de empreitada por preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e Lei nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09h00min

No dia 08 de novembro de 2021.

NO ENDEREÇO: Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - Bairro Rio Novo. Cep: 62.850-000, Cascavel, Estado do Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Minuta de declarações;

1.0 DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA, COM VISTAS À REASSUNÇÃO DE RECEITAS, JUNTO AOS CONTRIBUINTE CONCESSIONÁRIAS DE TELEFONIA, VISANDO A EXECUÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E APURAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO, INCLUSIVE OS QUE POSSAM INCIDIR POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.**

1.2 - Os valores globais estimados para contratação dos serviços estão em torno de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), de acordo com as pesquisas de mercado realizadas. Bem como na forma prevista no Projeto Básico.

1.3 – Unidade Gestora: Secretaria da Fazenda do Município de Cascavel/CE.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: licitacao@cascavel.ce.gov.br
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de CASCAVEL-CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, observada a necessária qualificação.

2.2. Na ocasião da apresentação dos Documentos de Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte para concorrerem em condições diferenciadas nesta licitação, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, ou apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, serão excluídas do processo.

2.2.1. Devendo apresentar em anexo a esta declaração, prevista no item 2.2 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial, atualizada**, com data não superior a 30 (trinta) dias antes da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica.

2.3. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

2.4. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.0. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Cascavel;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

3.1.2- Para averiguação do disposto contido no item "3.1. a)" acima, a Comissão de Licitação realizará consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Caso constatado tal situação a(o) Presidente devolverá os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação.

3.1.3- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.1.4- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

3.2 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Cascavel, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de CASCAVEL, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

3.3- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

3.4. DAS IMPUGNAÇÕES

3.4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

3.4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

3.4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

3.4.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

3.4.5 As impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

3.5- DOS ENVELOPES

3.5.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação** e **Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.5.2. Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 02 (dois) envelopes **LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope). A Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



3.5.3. Os conjuntos de documentos relativos   Habilita o e Proposta de Pre o, dever o ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o n mero do CNPJ, o objeto da licita o e, respectivamente, os t tulos dos conte dos (“Documentos de Habilita o” e (“Proposta de Pre o”), na forma dos incisos I e II a seguir:

  PREFEITURA MUNICIPAL CASCAVEL
(IDENTIFICA O DO LICITANTE)
ENVELOPE N  “A” – DOCUMENTA O
TOMADA DE PRE O n  ___/2021

  PREFEITURA MUNICIPAL CASCAVEL
(IDENTIFICA O DO LICITANTE)
ENVELOPE N  “B” - PROPOSTA DE PRE OS
TOMADA DE PRE O n  ___/2021

3.5.4.   obrigat ria a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PRE OS.

3.5.5. Os Documentos de Habilita o e as Propostas de Pre os dever o ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representa o legal, atrav s de procura o p blica ou particular. A n o apresenta o n o implicar  em inabilita o, no entanto, o representante n o poder  pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que dever  apresentar c pia do contrato social e documento de identidade.

3.5.6. Qualquer pessoa poder  entregar os Documentos de Habilita o e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, por m, nenhuma pessoa, ainda que munida de procura o, poder  representar mais de uma LICITANTE junto   COMISS O, sob pena de exclus o sum ria das LICITANTES representadas.

3.5.7. Os documentos apresentados dever o ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exce o dos documentos que s o v lidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato ser  celebrado com a sede que apresentou a documenta o.

3.5.8. N o nos responsabilizamos por envelopes que chegarem ap s a licita o; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licita o a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licita o, os envelopes de documenta o enviados pelo correio caso n o forem abertos os mesmos ser o fragmentados caso a empresa n o os retire.

3.5.9. Toda documenta o apresentada em c pia dever  estar autenticada em cart rio competente. Conforme determina o Art. 32 da Lei 8.666/93.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilita o dever o ser apresentados da seguinte forma:

- Em originais ou publica o em  rg o Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de c pia autenticada em Cart rio (Art. 32 da lei n . 8.666/93), sendo aceita autentic o eletr nica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobat rio dever  ser exibido exclusivamente em original;
- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hip tese do documento n o conter expressamente o prazo de validade, dever  ser acompanhado de declara o ou regulamenta o do  rg o emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na aus ncia de tal declara o ou regulamenta o, o documento ser  considerado v lido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emiss o;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.1.7 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal CASCAVEL, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação. E ainda:

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

c) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

e) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**



f) **NO CASO DE SOCIEDADE POR ACÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

g) Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;

4.2.3. PROVA DE INSCRIÇÃO:

- a) Fazenda Federal (Inscrição no CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Inscrição no ISS);

4.2.4 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.4.1. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- c) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

4.2.5 - RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.5.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** de serviços executados, expedida por entidade pública ou privada, por atuação exitosa na recuperação de créditos junto à concessionária de telefonia, ou comprovando que a licitante executou serviços compatíveis em características e complexidade técnica compatível com o objeto da licitação. Sendo considerada apta a que demonstrar que conseguiu reaver aos cofres públicos cifra minimamente 50% (cinquenta por cento) ao estimado no Anexo I - Projeto Básico do edital; a ser demonstrado por relatório que deverá identificar minimamente os contratantes de seus serviços, valores recuperados e o período de apuração, devidamente anexados os documentos probatórios, como atestados, notas de empenho, pagamento, liquidação, relatórios dos portais da transparência pública, notas fiscais etc. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente.

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que prestou o serviço;
- c) descrição dos serviços;
- d) período de execução do serviço;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

4.2.5.2. Prova de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente;

4.2.5.3. Comprovação de possuir em seu quadro técnico, através de indicação expressa, do pessoal especializado de nível superior e/ou técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, que será feita mediante declaração que indique a equipe técnica mínima envolvida na



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



execução dos serviços, uma vez que em seu rol estão prescritas atividades privativas do campo de atuação desses profissionais, sendo composta de no mínimo:

- a) 01 (um) profissional da administração, ou ciências contábeis ou ciências econômicas;
- b) 01 (um) profissional advogado(a);

4.2.5.3.1. Os profissionais indicados deverão demonstrar experiência na área fiscal e/ou tributária para buscar valores (recuperação de créditos tributários) junto ao grupo de contribuintes objeto da licitação, sua expertise será comprovada através de atestados de desempenho anterior devidamente averbados na entidade profissional competente;

4.2.5.3.2. Quanto ao profissional da advocacia, além da militância na seara administrativa para recuperação de valores desse grupo de contribuintes, deverá demonstrar sua expertise na seara judicial no âmbito do direito tributário, a ser demonstrada através de certidão emitida por órgão do poder judiciário e/ou de decisão judicial que comprove êxito na propositura de medida forense para buscar valores, independente da natureza do grupo de contribuintes pessoa jurídica;

4.2.5.4. Os responsáveis técnicos indicados deverão comprovar estarem devidamente registrados junto aos seus respectivos conselhos de classe de origem;

4.2.5.5. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor, ou o empregado/prestador de serviços. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante se dará:

- a) para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditiva;
- b) para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada no órgão competente;
- c) para empregado, mediante a apresentação da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social e do registro de empregados, ou Contrato de Prestação de Serviços.

4.2.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.6.1 **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, e pelo administrador da empresa, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.6.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) As empresas na condi o de **sociedade simples ou unipessoal de advocacia** dever o apresentar o Balan o Patrimonial devidamente registrado na entidade profissional competente da seccional da OAB;

4.2.6.3. Entende-se que a express o **“na forma da lei”** constante no item 4.2.6.1, no m nimo: balan o patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou  rg o competente, termos de abertura e encerramento).

4.2.6.4. As c pias dever o ser origin rias do Livro Di rio devidamente formalizado e registrado.

4.2.6.5. A empresa optante pelo *Sistema P blico de Escritura o Digital - SPED* poder  apresent lo **na forma da lei**.

4.2.6.6. Entende-se que a express o **“na forma da lei”** constante no item 4.2.6.5 engloba, no m nimo:

- a) Balan o Patrimonial;
- b) DRE – Demonstr o do Resultado do Exerc cio;
- c) Termos de abertura e de encerramento do livro di rio;
- d) Recibo de entrega de escritura o cont bil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2  do Decreto N  9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: *A autentica o de livros cont beis das pessoas jur dicas n o sujeitas ao Registro do Com rcio, poder  ser feita pelo Sistema P blico de Escritura o Digital - Sped, instituído pelo Decreto n  6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresenta o de escritura o cont bil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Minist rio da Fazenda. (Art. 1  do Decreto N  9.555, de 6 de novembro de 2018).*

4.2.6.7. As c pias dever o ser origin rias do Livro Di rio constante do SPED.

4.2.6.8. A Escritura o Digital dever  estar de acordo com as Instru es Normativas (RFB n  1420/2013 e RFB n  1594) que tratam do *Sistema P blico de Escritura o Digital – SPED*. Para maiores informa es, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exig ncia de apresenta o do Balan o Patrimonial do  ltimo exerc cio social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5  das Instru es Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprud ncia no Ac rd o TCU n  2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.6.11. **Certid o negativa de fal ncia, recupera o judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica, ou de execu o patrimonial, expedida no domic lio da pessoa f sica (artigo 31 da Lei n  8.666/93) em data n o superior a 30 (trinta) dias.

4.2.7- DEMAIS EXIG NCIAS:

4.2.7.1. Declara o da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibi o prevista no art. 7  da CF – ou seja, de que **n o utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condi o de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado (ANEXO V), em papel da pr pria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja poss vel. Identificar quem assinou.

4.2.7.2. Declara o da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informa es necess rias para o cumprimento integral das obriga es objeto da licita o. Sugerimos o **modelo** apresentado (ANEXO V), em papel da pr pria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja poss vel. Identificar quem assinou.

4.2.7.3. Declara o da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cab veis, de **n o haver Fatos impeditivos** quanto a nossa



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado (ANEXO V), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.2.7.4 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.

4.2.7.5. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.7.6. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, conforme modelo do Anexo II, devendo conter no mínimo:

- a) ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante e ser elaborado segundo as exigências do Projeto Básico, Anexo I, e demais orientações do Edital e seus Anexos;
- b) indicar a razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se o licitante sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;
- c) ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente data de validade, será este o considerado;
- d) Acompanharão junto à Proposta de Preços, como parte integrante da mesma, a descrição e detalhamento dos serviços, descrito no anexo I, a qual deverá constar a assinatura do licitante;
- e) ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- f) A modalidade e o número da licitação;
- g) Endereçamento ao(a) Presidente(a) da Prefeitura de CASCAVEL;

5.2. Observações extras para a formulação das propostas de preços:

- a) O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa será a que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR ÍNDICE PERCENTUAL) sobre o valor estimado.
- b). O valor total estimado da licitação é de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), conforme projeto básico.
- c) O percentual não poderá exceder a 20% (vinte por cento) estabelecido neste edital. No percentual proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Não será aceita proposta que contenha percentual de desconto igual à zero (0%).
- e) A licitante que ofertar percentual de incidência de honorários de sucesso superior ao previsto, estará automaticamente desclassificada.

5.3. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição do licitante vencedor, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**



- 5.4. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do serviço cotado conforme edital.
- 5.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o(a) Presidente(a) proceder às correções necessárias.
- 5.7. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 5.8. Na análise das Cartas Propostas de preços o(a) Presidente(a) observará o preço global.
- 5.9. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.10. A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei Federal nº 8.666/93.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados a Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, será realizado simultaneamente em ato público no dia, hora e local previstos neste Edital.
- 6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos de comum acordo entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal CASCAVEL;

7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.6.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.6.2- Para efeito do disposto no 7.4.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.6.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.6.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.6.4 - O disposto no item 7.4.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR ÍNDICE PERCENTUAL) DESTA LICITAÇÃO**, entre as LICITANTES classificadas;

7.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**



8.1- A adjudicação/homologação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal se houver e será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

9.0-DO CONTRATO

9.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas no item 18.1, sub-álnea “b.1” do Edital;

9.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4-O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 - DOS PRAZOS - PARA INÍCIO, EXECUÇÃO E CONTRATO:

10.1 O prazo para início dos serviços será de 5 (dias) contados a partir da assinatura do contrato;

10.2 O prazo para execução dos serviços destinados ao levantamento documental e de valores necessários ao início do procedimento fiscal será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

10.3 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da administração, na forma prevista no art. 57 da Lei 8.666/93.

11.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11. Na forma prevista no Anexo I – Projeto Básico deste edital.

12.0- DA FONTE DE RECURSOS

12.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB ELEMENTO DE DESPESA
13	01	04.12.0012.2.080	100100000	33.90.35.00	33.90.35.99

13.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1 – Na forma prevista no Anexo I – Projeto Básico deste edital.

14.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex- officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.
- e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

15.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

16.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CASCAVEL.

16.4. Todos os recursos administrativos deverão ser encaminhados somente para o e-mail oficial: licitacao@cascavel.ce.gov.br. No sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os envolvidos.

16.5. O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



16.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

16.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

16.8. O recurso terá efeito suspensivo.

16.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de CASCAVEL, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

16.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

16.12- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a)- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 16.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b)- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

i) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de CASCAVEL;

ii) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

iii) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

iv) O pedido, com suas especificações.

16.13 O recurso apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

17. DILIGÊNCIA

17.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Presidente(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

17.2- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS:

18.1. É expressamente vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.

19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Prefeitura Municipal de CASCAVEL poderá revogar o presente edital e/ou a licitação, por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**



20.2. Os casos omissos e d vidas com rela o   presente licita o, como tamb m a este **EDITAL**, ser o resolvidos pelo(a) Presidente(a) e respectiva Comiss o de Licita o.

20.3. A Homologaa o do presente procedimento ser  de compet ncia do(s) Secret rio(s) Gestor(es).

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de in cio de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que s  se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Munic pio, exceto quando for expressamente estabelecido em contr rio.

20.5. Para dirimir, na esfera judicial, as quest es oriundas do presente edital ser  competente o Foro da Comarca de CASCAVEL – CE

20.6. Quaisquer informa es poder o ser obtidas pelo telefone: (085) 3334-2840 (Recep o da Prefeitura de CASCAVEL das 08:00h  s 12:00h.

20.7. C pias do edital e anexos ser o fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente atrav s de CD ROOM, PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de c pia reprogr fica, nos hor rios de 08:00  s 12:00 horas, na Sede da Comiss o de Licita o da Prefeitura de CASCAVEL, situada   Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - Bairro Rio Novo - Cascavel - Cear  - CEP: 62.850-000, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Pre os   disposi o para vistas e confer ncia dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) FORNECER CD ROOM, PEN DRIVE.

20.8. O referido edital e seus anexos tamb m est o dispon veis no s tio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, portal do TCE-CE.

20.9. Quaisquer d vidas porventura existentes ou solicita es de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital dever o ser objeto de consulta, por escrito,   Presidente (endereço mencionado no Edital), at  03 (tr s) dias correntes anteriores   data fixada para a realiza o da Licita o, que ser o respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licita o – TCE - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

20.10. Todas as normas inerentes  s contrata es do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Projeto B sico deste Instrumento Convocat rio dever o ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elabora o de suas propostas.

20.11. No interesse da Administra o Municipal e sem que caiba  s licitantes qualquer tipo de indeniza o, fica assegurado a autoridade competente:

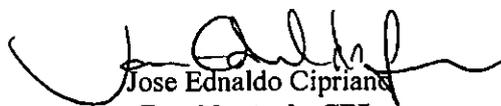
a) Alterar as condi es, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licita o, dando ci ncia aos interessados na forma da legisla o vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licita o, a qualquer tempo, disto dando ci ncia aos interessados mediante publica o na forma da legisla o vigente.

21.0- DO FORO

21.1- Na hip tese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de CASCAVEL - CE, exclu do, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Cascavel (CE), 19 de outubro de 2021.


Jose Ednaldo Cipriano
Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



ANEXO I -

PROJETO BÁSICO



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Trata-se de projeto básico para subsidiar o processo de contratação dos serviços de assessoria tributária e financeira com vistas reassunção de receitas ao tesouro Municipal.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 Em breve auditoria interna, após avaliações e análise documental e de procedimentos administrativos, e junto ao sistema Fisel da Anatel, verificou-se que estão instaladas no Município 16 (dezesesseis) ERBS (estação rádio base), das quais, constam no cadastro imobiliário do município apenas 04 (quatro), havendo indícios de que existem 12 (doze) ERBS em funcionamento no Município operando de forma irregular (clandestina), sem estarem devidamente cadastradas no cadastro imobiliário do município, deixando de contribuir com as taxas Urbanística e Ambiental, conforme consta no código tributário do município de acordo com o grupo de contribuintes em análise, não excluindo, ainda, a possibilidade de haverem outros equipamentos irregulares das operadoras em questão, motivo pelo qual se faz necessário uma auditoria especializada desses equipamentos e documentos para aplicação a correta aplicação das normas legais que disciplinam esse tipo de atividade econômica.

2.2 Verifica-se que há, também, periodicamente, divergências ou ausência de escrituração das taxas devidas, o que torna deveras razoável um estudo aprofundado, específico e técnico dos elementos constantes nas guias mencionadas, inclusive ausência de informações sobre serviços prestados ou tomados pelos substitutos tributários, o que se faz necessário apoio técnico na identificação de eventuais serviços tributáveis.

2.3 Diante disto, movidos pelo princípio da eficiência, bem como a atual necessidade desta Municipalidade, nos impulsiona a diagnosticar melhor essas deficiências, bem como aumentar a efetividade contributiva, de acordo com a legislação aplicável à matéria, aperfeiçoando nossos procedimentos dentro da melhor prática administrativa.

2.4 A atividade envolvida é de complexidade técnica, que demanda tempo e alta objetividade.

2.5 Nosso Município, entretanto, não dispõe dessa expertise distintiva, nem conta em seu quadro com quantitativo de profissionais suficiente para atender às necessidades inerentes a esta demanda sem prejuízo das atividades rotineiras da Administração, tampouco com as qualificações que se espera.

2.6 Ademais, a dimensão dos dados a serem analisados e o conhecimento multidisciplinar também são óbices à realização do empreendimento internamente, dentro de um prazo razoável.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



2.7 O que se propõe nesta demanda, tem grande probabilidade de devolver a este Município, recursos primordiais, principalmente nesse momento de crise e de escassez financeira.

2.8 Diante da necessidade de identificação e recuperação de possíveis créditos tributários, de forma a tentar evitar ao máximo a eminente prescrição dos mesmos e, em decorrência de uma demanda que a complexidade laboral, técnica e temporal impõe, solicita-se a abertura de processo licitatório, visando a contratação de serviços especializados objeto deste termo.

2.9 Na presente contratação também não se vislumbra hipótese de terceirização. Primeiramente porque a contratação não é de mão-de-obra exclusiva e sim de assessoria especializada na recuperação de créditos tributários. Num segundo momento, porque o Município não possui estrutura de pessoal capacitado para realizar tal atividade, como já abordado, uma vez que demanda equipe mínima especializada para realizar de maneira profissional auditorias, perícias, compilação de dados e demais informações para apuração dos valores a recuperar, bem como todo o mais necessário à plena satisfação do objeto, sendo, inclusive, matéria alheia às competências da Secretaria da Fazenda e da Procuradoria do Município e, pelo exposto, não há que se cogitar usurpação das atribuições desses órgãos.

3 DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA, COM VISTAS À REASSUNÇÃO DE RECEITAS, JUNTO AOS CONTRIBUINTES CONCESSIONÁRIAS DE TELEFONIA, VISANDO A EXECUÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E APURAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, conforme condições constantes neste instrumento.

3.2 DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO DE TRABALHO:

3.2.1 O presente projeto tem por objetivo descrever os serviços que deverão ou poderão ser executados conforme necessidade da Administração, não excluindo outros necessários à plena satisfação do objeto, mormente no que tange à análise geral de documentos, com vistas à identificação dos créditos, consistindo em:

3.2.1.1 Apoio administrativo na análise das informações fornecidas pelos contribuintes;

3.2.1.2 Apoio técnico em arbitragens;

3.2.1.3 Apoio técnico, na esfera administrativa e/ou judicial, durante o procedimento fiscal até a última instância.

3.2.1.4 Consultoria e Assessoria no levantamento dos imóveis e/ou equipamentos cadastrados e no cruzamento com as informações



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



dos imóveis e/ou equipamentos existentes no município, fornecidas pelos contribuintes de Telefonia fixa e Móvel e no cadastramento *in loco* da diferença apurada;

3.2.1.5 Assessoria e consultoria na análise dos encargos legais aplicáveis;

3.2.1.6 Assessoria e consultoria na elaboração de planilhas, com aplicação dos índices legais, nos termos da legislação tributária em vigor;

3.2.1.7 Assessoria e consultoria no procedimento administrativo fiscal;

3.2.1.8 Assessoria e consultoria tributária especializada junto à Secretaria executiva responsável pelas finanças e gestão tributária do município e respectivo setor de tributos;

3.2.1.9 Consultoria e Assessoria em auditoria fiscal no levantamento para apuração da posição de pagamento das taxas de licença para localização e funcionamento, das taxas de licença ambiental, referentes aos imóveis e/ou equipamentos cadastrados;

3.2.1.10 Apoio técnico no cálculo dos encargos legais aplicáveis e apuração total do débito;

3.2.1.11 Apoio técnico à coordenação e controle dos trabalhos;

3.2.1.12 Elaboração de pareceres;

3.2.1.13 Elaboração de relatórios;

3.2.1.14 Emissão de laudos e realização de perícias;

3.2.1.15 Enquadramento legal;

3.2.1.16 Pesquisas, estudos, análises e interpretações de conteúdo específico à matéria de que trata o objeto;

3.2.1.17 Planejamento e implantação de metodologias;

3.2.1.18 Apoio técnico no levantamento, análise e ajuste da legislação Tributária e Ambiental do Município, conforme o caso;

3.2.2 Ao final do trabalho desenvolvido pela CONTRATADA será entregue um relatório final, este é um relatório contendo todo o conteúdo do trabalho realizado para o Município e escopo de todas as orientações e procedimentos para que possam ser aplicados e seguidos no período futuro, prevenindo a recorrência de evasão fiscal;

3.2.3 A prestação dos serviços se dará conforme o caso para o acervo de estação rádio-base – ERBs, e seus equipamentos, não excluindo outros que possam não constar desta lista, discriminada na seção que segue dos valores.

4 DOS VALORES

4.1 DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES ESTIMADOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



4.1.1 Consubstanciada nos dados técnicos desenvolvidos por esta Secretaria, levando em consideração a quantidade de ERBs (estação rádio base) das operadoras de telefonia instaladas no Município, demais dados fornecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, das taxas de licenciamento que possam incidir, inclusive as necessárias à regularização ambiental (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI, Licença de Operação - LO), conforme Resolução n.º 10 do Conselho Estadual do Meio Ambiente, apurados através da multiplicação dos respectivos coeficientes pelo valor da Unidade Fiscal de Referência - UFIRCE, referentes aos imóveis e/ou equipamentos cadastrados, a média anual de recolhimentos, incluídos nestes as multas, juros de mora e correção dos valores pelo índice IPCA, que possam incidir sobre os valores devidos, aplicados conforme legislação vigente, e demais normas pertinentes à matéria para a incidência de recuperação de créditos tributários, estima-se a recuperação de **R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)**, conforme estimativa de valores por ERBs.

4.1.2 Para obtenção de uma constante que vise simplesmente estimar os valores a serem recuperados, incluídos nestes as multas, os juros de mora e coeficiente de correção monetária, que possam incidir sobre os valores devidos, aplicados conforme legislação vigente, chegamos à constante estimada em **R\$ 13.541,66 (treze mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, por ERBs/Ano, conforme quantitativos nas planilhas abaixo:

PLANILHA 01: PREÇOS ESTIMADOS DE RECUPERAÇÃO:

Operadora	Total	V. Erbs/Ano estimado	V. Total estimado (ano corrente + período prescricional - 5 anos x V. por ERB)
Claro	3	R\$ 13.541,66	R\$ 243.749,88
Oi	5	R\$ 13.541,66	R\$ 406.249,80
Tim	4	R\$ 13.541,66	R\$ 324.999,84
Vivo/Telefônica	4	R\$ 13.541,66	R\$ 324.999,84

PLANILHA 02: INFORMAÇÕES SOBRE AS ERBS:

Número/Nome:	1278410 - OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL		
CNPJ/CPF:	05423963000111	Número FISTEL:	50010612378
Serviço:	010 - SERVIÇO MOVEL PESSOAL	Qtde. Estações:	5

Dados da Entidade

Número/Nome:	4180216 - CLARO S.A.		
CNPJ/CPF:	40432544000147	Número FISTEL:	50409307637
Serviço:	010 - SERVIÇO MOVEL PESSOAL	Qtde. Estações:	3

Dados da Entidade

Número/Nome:	4181166 - TELEFONICA BRASIL S.A.		
CNPJ/CPF:	02558157000162	Número FISTEL:	50409146285
Serviço:	010 - SERVIÇO MOVEL PESSOAL	Qtde. Estações:	4

gca



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



Dados da Entidade			
N�mero/Nome:	4184440 - TIM S A		
CNPJ/CPF:	02421421000111	N�mero FISTEL:	50409428698
Servi�o:	010 - SERVI�O MOVEI PESSOAL	Qtde. Esta�o�es:	4

Fonte: Sistema Anatel – Fistel/Stel, dispon vel em <<https://sistemas.anatel.gov.br/stel/consultas/ListaEstacoesLocalidade/tela.asp?pNumServico=010>>

4.2 DOS VALORES ESTIMADOS DO DISP NDIO

4.2.1 O valor m ximo dos honor rios de sucesso a incidir sobre o valor total compensado e/ou recuperado de cr ditos tribut rios, ser  de **R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado**. Considerando a estimativa do item anterior, calculando-se o pagamento dos referidos honor rios no valor estimado de no m ximo **R\$ 260.00,00 (Duzentos e sessenta mil reais)**, bem como a m dia aplicada ao referencial de pre o.

4.2.2 Ao final da auditoria, em se apurando valor a ser recuperado superior ao estimado neste termo, n o haver   bice ao pagamento de honor rios superiores a esta estimativa de disp ndio, ocasi o em que se admitir  a hip tese das sujei o es imprevistas para realinhamento do pre o, sendo o fator limitador do ajuste do contrato e pagamento apenas o valor m ximo de incid ncia dos honor rios de sucesso, qual seja o de **R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado**.

4.2.3 A licitante que ofertar percentual de incid ncia de honor rios de sucesso superior ao previsto, estar  automaticamente desclassificada.

5 DAS OBRIGA O ES:

5.1 O Contrato subordinar-se-  ao regime de execu o indireta por empreitada por pre o global, sendo dele decorrentes as seguintes obriga o es:

I – DA CONTRATADA:

- Responsabilidade pelos danos causados diretamente   CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execu o do Contrato, n o excluindo ou reduzindo   responsabilidade a fiscaliza o da CONTRATANTE;
- Responsabilidade pelo pessoal empregado nos servi os, o qual n o ter , com a CONTRATANTE, nenhum v nculo empregat cio, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, resultantes da execu o deste Contrato, e pelo cumprimento das normas de higiene e seguran a do trabalho;
- Substitui o de qualquer empregado que a ju zo da CONTRATANTE seja inconveniente ou incompetente na execu o do servi o;
- Manuten o durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com suas obriga o es, de todas as condi o es de habilita o e qualifica o, exigidas na licita o, bem como arcar com as despesas decorrentes das obriga o es assumidas;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



- e) Manutenção permanente, na direção do serviço, de um profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação da CONTRATANTE, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.
- f) Aceitar alterações contratuais, observadas as condições definidas pela lei de licitações.
- g) Manter permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta que assuma perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- h) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

II – DA CONTRATANTE:

- a) Facilitar o acesso da Contratada, às instalações onde os serviços serão executados;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições pactuadas no presente termo. Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos fixados neste instrumento.

6 DOS PRAZOS - PARA INÍCIO, EXECUÇÃO E CONTRATO:

6.1 O prazo para início dos serviços será de 5 (dias) contados a partir do recebimento da ordem de serviços;

6.2 O prazo para execução dos serviços destinados ao levantamento documental e de valores necessários ao início do procedimento fiscal será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

6.3 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da administração.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento dos honorários será por êxito, fixado através de constante na proposta de preços, sobre o valor do benefício econômico auferido pelo Município resultante da prestação do serviço contratado, devendo ser atestado pelo gestor do contrato que verificará os lançamentos dos créditos em favor do Município, precedida da entrega do relatório final, e do fiel cumprimento das obrigações contratuais elencadas.

7.2 O pagamento será em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



apresentação da nota fiscal, emitida após a certificação da prestação de serviço, a ser depositado na conta corrente da CONTRATADA, indicada por ela mesma.

7.3 Para fins de pagamento, a Fatura deverá ser emitida obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

7.4 Antes de qualquer pagamento, serão verificadas as comprovações para requisitos de habilitação na licitação.

8 DO REAJUSTE:

8.1 Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

8.2 Será admitida a hipótese das sujeições imprevistas, caso sejam identificados valores a recuperar superiores ao estimado inicialmente, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 Em cumprimento ao Art. 7, § 2º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, foi verificada a existência de crédito orçamentário para a cobertura das despesas alusivas a esta contratação, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, como se vê:

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO DE DESPESA
13	01	04.12.0012.2.080	100100000	33.90.35.00	33.90.35.99

9.2 E no próximo exercício financeiro, à conta da dotação orçamentária equivalente, prevista para atender a despesas de mesma natureza, tudo nos termos da Lei nº 4.320/64.

10 DO MÉTODO DA LICITAÇÃO

10.1 Tendo em vista o caso concreto, nos termos do art. 23, inc. II, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizado pelo Decreto n.º 9.412/2018, será adotada a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução **INDIRETA** por empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS INTERESSADOS:



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**



11.1 Prova de registro ou inscri o da licitante na entidade profissional competente;

11.2 Atestado(s) de capacidade t cnica, emitido(s) por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, por atua o exitosa na recupera o de cr ditos junto  s concession rias de telefonia, comprovando que a licitante executou servi os compat veis em caracter sticas e complexidade t cnica com o objeto desta licita o, devidamente registrado na entidade profissional competente;

11.3 Conforme sistema de habilita o adotada pela Lei Federal n.  8.666/93, a Administra o dever  analisar a qualifica o t cnica das interessadas, com o objetivo de aferir se disp em de conhecimento, experi ncia e aparelhamentos t cnico-humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado, assim, tendo em vista o objeto a ser satisfeito ser de natureza predominantemente intelectual, a capacita o t cnica das proponentes ser  medida pela experi ncia de milit ncia no objeto da licita o, sendo considerada apta a que demonstrar que conseguiu reaver aos cofres p blicos cifra minimamente igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado de recupera o de cr ditos no presente termo, a ser demonstrado por relat rio que dever  identificar minimamente os contratantes de seus servi os, valores recuperados e o per odo de apura o, devidamente anexados os documentos probat rios, como atestados, notas de empenho, pagamento, liquida o, relat rios dos portais da transpar ncia p blica, notas fiscais etc. (Exig ncia amparada pela S mulas 263/TCU, Ac rd o n.  2.939/2010 – Plen rio/TCU, Ac rd o n.  3.390/2011 – 2.  C mara/TCU, Ac rd o n.  3.070/2013 – Plen rio-TCU que invoca TC 019.452/2005-4; Ac rd o 534/2016- Plen rio/TCU e entendimento do STJ no REsp 466.286/SP);

11.4 Indica o do pessoal t cnico de n vel superior adequado e dispon vel para a realiza o do objeto da licita o, que ser  feita mediante declara o que indique a equipe t cnica m nima envolvida na execu o dos servi os, uma vez que em seu rol est o prescritas atividades privativas do campo de atua o desses profissionais, sendo composta de no m nimo:

- a) 01 (um) profissional da administra o, ou ci ncias cont beis ou ci ncias econ micas;
- b) 01 (um) profissional advogado(a);

11.5 Os profissionais indicados dever o demonstrar experi ncia na  rea fiscal e/ou tribut ria para buscar valores (recupera o de cr ditos tribut rios) junto ao grupo de contribuintes objeto da licita o, sua expertise ser  comprovada atrav s de atestados de desempenho anterior devidamente averbados na entidade profissional competente;

11.5.1 Quanto ao profissional da advocacia, al m da milit ncia na seara administrativa para recupera o de valores desse grupo de contribuintes, dever  demonstrar sua expertise na seara judicial no  mbito do direito tribut rio, a ser demonstrada atrav s de certid o emitida por  rg o do poder judici rio e/ou de decis o judicial que comprove  xito na propositura de medida forense para buscar valores, independente da natureza do grupo de contribuintes pessoa jur dica;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



11.6 Os responsáveis técnicos indicados deverão comprovar estarem devidamente registrados junto aos seus respectivos conselhos de classe de origem;

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Transcrevam-se os presentes preceitos no instrumento convocatório;

12.2 No que for omissa o texto do presente termo, aplicam-se as regras do instrumento convocatório.

Cascavel, 27 de setembro de 2021.

Antônio L.
ANTONIO JONELSON MIRANDA DE LIMA
SECRETÁRIO DA FAZENDA



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A
PRESIDENTE DA CPL,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL/CE
EDITAL N.º: ___/2021/TP.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA: ___/___/2021.
HORÁRIO DE ABERTURA: ___h___m.
REF.: PROPOSTA DE PREÇOS.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Módulo de Remuneração	Percentual (%)	Valor Global (RS)
Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria tributária e financeira, com vistas à reassunção de receitas, junto aos contribuintes concessionárias de telefonia, visando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos tributários ou não, inclusive os que possam incidir por substituição tributária, de responsabilidade da secretaria da fazenda do município de cascavel.			

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG n.º:	CPF n.º:
Cargo/Função:	Fone:	

- 1) O licitante deverá atender a todas as exigências no Projeto Básico – Anexo I, sob pena de desclassificação.
- 2) Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - Bairro Rio Novo - Cascavel – Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.589.369/0004-20, através da Secretaria da Fazenda, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr. portador(a) do CPF nº....., doravante denominada de CONTRATANTE, e, do outro lado, com endereço à, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº, representado(a) por, portador do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO nº ___/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº ___/2021, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).
Conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Módulo de Remuneração	Percentual (%)	Valor Global (R\$)
----------------------------	-----------------------	----------------	--------------------

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.2 Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida.

4.1.3 assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

4.1.4 a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.1.5 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**



- 4.1.6 indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4.1.7 aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.1.8 executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO.
- 4.1.9 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 4.1.10 dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato.
- 4.1.11 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 4.1.12 comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 4.1.13 possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- 4.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração; manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços.
- 4.1.15 manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 4.1.16 No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1 – A Administração Pública obriga-se a:
- 5.1.1 – A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.1.2 – Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- 5.1.3 – Constituir servidor devidamente habilitado para acompanhamento da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93..
- 5.1.4 – Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 5.1.5 – Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 5.1.6 – Notificar extrajudicialmente a futura Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços, e/ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.
- 5.1.7 – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 O prazo para início dos serviços será de 5 (dias) contados a partir da assinatura do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



6.2 O prazo para execução dos serviços destinados ao levantamento documental e de valores necessários ao início do procedimento fiscal será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.3 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da administração, na forma prevista no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os valores devidos à contratada serão na modalidade "ad exitum", calculados com base nos percentuais por ela propostos a título de taxa de sucesso, aplicados sobre os resultados obtidos caracterizados por ingressos de recursos no caixa do tesouro municipal ou a permanência definitiva de recursos no caixa do tesouro municipal decorrente de desonerações ou compensações, derivadas do tratamento de cada uma das fontes de recursos relacionadas e vinculados à efetiva assinatura dos acordos revisionais. Obs: O pagamento dos serviços objeto deste certame se dará com base apenas em percentual do eventual valor a ser recuperado (no sucesso deste – de risco).

7.2- Os serviços serão atestados e pagos, pela Prefeitura Municipal de CASCAVEL.

7.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Secretaria Municipal da Fazenda, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

7.4 - Nos valores a serem pagos deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários e trabalhistas, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta Concorrência.

7.5- Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além da fatura, Nota Fiscal e Relatório(s).

7.6. Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consulta a Regularidade Fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação, das Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.8. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPEZA
----------	-----------------------	---------------------------

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

8.1. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.3. Será admitida a hipótese das sujeições imprevistas, caso sejam identificadas valores a recuperar superiores ao estimado inicialmente, com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.5-O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). _____ especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de _____ de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E DO SIGILO



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



13.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

13.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - Não será admitida a sub-contratação, sob quaisquer hipóteses, dos serviços contratados com base no presente Edital de Tomada de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data nos termos do art. 61, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca do CASCAVEL, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (dois) vias para que possa produzir os efeitos legais.

CASCAVEL (CE), ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



ANEXO IV.I

MINUTA DE DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada no endereço sede RUA _____, Nº. _____ - _____/CE, neste ato representada pelo seu Titular/Diretor o Sr. _____ - CPF nº: _____, vem **DECLARAR:**

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. _____, junto ao Município de CASCAVEL, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. _____, junto ao Município de CASCAVEL, Estado do Ceará, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. _____, junto ao Município de CASCAVEL, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. _____, junto ao Município de CASCAVEL, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. _____, junto ao Município de CASCAVEL, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

CASCAVEL - CE, ___ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



ANEXO IV.II

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2021

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



ANEXO IV.III
MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)